

Lei n.º 251 de 29 de abril de 1969.

Revoga integralmente a lei municipal n.º 246 de 26 de dezembro de 1968.

Junival Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica revogada integralmente a lei n.º 246 de 26 de dezembro de 1968, que altera o artigo 2.º da lei municipal n.º 221 de 22 de dezembro de 1966.

Artigo 2.º) - Permanecerá sem simplificação até ser aprovado o Código Tributário Municipal e artigo 2.º (segundo) da lei municipal n.º 221 de 22 de dezembro de 1966, conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único: Prevalecerá neste Município a mesma lei que dispõe sobre o mesmo sistema tributário e que for aprovada para o Município da Capital do Estado de São Paulo, com 5.0% (cinquenta por cento) de desconto, das taxas de ano de 1966.

Artigo 3.º) O Poder Executivo regulará por Decreto, e por demais atos, os casos omissos ou não aplicáveis neste Município, dando conhecimento a Câmara

municipal.

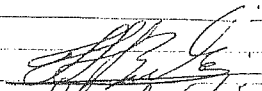
116

Artigo 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de abril de 1969.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afirmada em lugar de costume.

  
Special Administrativo